



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone: 634-1246, (Altos)
Cep 62.350-000 — Ubajara — Ceará

LEI Nº 481 DE 22 DE ABRIL DE 1994.

Cria o Distrito de NOVA VENEZA, Município de Ubajara, delimita / sua área territorial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Nova Veneza, no Município de Ubajara, estado do Ceará.

Parágrafo Único - A sede do novo Distrito é o povoado de Nova Veneza, que fica elevado à categoria de Vila, com a mesma denominação.

Art. 2º - Os limites territoriais do Distrito de Nova Veneza são os seguintes:

a) Entre os Distritos de Ubajara e Araticum:

Começa na divisa intermunicipal com Tianguá e Frecheirinha na aresta superior da Serra da Ibiapaba e segue por esta aresta até a divisa intermunicipal com Ibiapina;

b) Entre os distritos de Ubajara e Jaburuna;

Começa na divisa intermunicipal com Ibiapina, na foz do Riacho Salgado, no Rio Jaburu submersa no açude Granjeiro; sobe pelo Riacho Salgado até a sua nascente e daí em linha reta vai a incidência da estrada Jaburuna-Ubajara no divisor de águas entre o Rio Jaburu e o Riacho Pitanga.

c) Entre os Distritos de Ubajara e Nova Veneza:

Começa na incidência da estrada Jaburuna-Ubajara, no divisor de águas entre o Rio Jaburuna e o Riacho Pitanga, daí em



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado, 16 — Fone: 634-1246, (Altos)
Cep 62.350-000 — Ubajara — Ceará

Cont. da Lei Nº 481/94. 22 DE ABRIL DE 1994

linha reta vai à nascente do Riacho Olho D'água da Valentina, desce pelo Riacho Olho D'água da Valentina até a foz, no Riacho Sítio do Meio e desce pelo Riacho Sítio do Meio, até sua foz, no Riacho Pitanga, divisa intermunicipal com Tianguá.

d) Entre os Distritos de Nova Veneza e Jaburuna:

Começa na incidência da estrada Jaburuna-Ubajara, no divisor de águas entre o Rio Jaburu e o Riacho Pitanga e segue pelo divisor de águas entre o Rio Jaburu e o Riacho Pitanga, até a divisa intermunicipal com Tianguá, na foz do Riacho Pitanga, no Rio Jaburu submersa no Açude do mesmo nome.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 22 de 04/1994.

GRIJALVA PARENTE DA COSTA
Prefeito Municipal